

Emenda 1/2024

Protocolo 37851 Envio em 07/02/2024 18:12:01

Dá nova redação ao art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 004/24, que trata do reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2024.

Art. 1º. O art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 004/24, que trata do reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam reajustados em 11% (onze por cento) os vencimentos mensais dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.” NR

Art. 2º Em razão da alteração ora promovida, os Anexos I e II do Projeto de Lei Complementar nº 004/2024, passam a vigorar de acordo com os Anexos I e II desta Emenda, respectivamente.

JUSTIFICATIVA

O Poder Legislativo, por praxe, costuma acompanhar e repassar aos seus servidores os mesmos reajustes de vencimentos que são dados aos servidores municipais do Executivo.

Em janeiro de 2022 o Poder Executivo reajustou em 5% (cinco por cento) os vencimentos dos servidores municipais (LC 268/2022). Posteriormente, em julho daquele mesmo ano, por meio da Lei Complementar nº 274/2022, o Executivo concedeu um novo reajuste da ordem de 6% (seis por cento), o qual passou a vigorar em 1º de agosto de 2022.

Naquele ano os servidores legislativos fizeram jus ao primeiro reajuste, de 5%, porém, não foi possível a Câmara repassar o segundo reajuste, de 6%, em razão das proibições de fim de mandato do então Presidente. Essas proibições impedem, entre outros, o aumento de despesa com pessoal nos últimos 180 dias do mandato.

Já em 2023, quando do reajuste referente ao repasse da inflação, houve estudos para também ser repassado aos servidores legislativos esse percentual de 6% que havia ficado para trás, todavia, acabou não sendo concedido.



Dessa forma, após as projeções efetuadas, neste ano de 2024 é possível fazer essa recomposição e, além do reajuste dado pelo Executivo, resgatar a perda havida em 2022 pelos servidores. Quando da apresentação do Projeto de Lei Complementar nº 004/2024 os estudos ainda estavam em andamento e só agora foram finalizados.

Portanto, esta Emenda visa alterar o art. 1º do PLC 004/2024 para que o reajuste a ser dado aos servidores legislativos seja de 11% (onze por cento) equivalentes aos seguintes reajustes dados aos servidores do Executivo:

- 5% referente ao reajuste de 2024;
- 6% referente ao segundo reajuste de 2022 (LC 274/2022).

Em razão dessa nova medida, o Anexo I do PLC 004/24 e o Demonstrativo da Geração de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado foram retificados, fazendo parte desta Emenda.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 7 de fevereiro de 2024.

MESA DIRETORA

PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara

DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO
Vice-Presidente

GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
1ª Secretária

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
2º Secretário

ANEXO I

O valor do vencimento contido no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 passa a vigorar da seguinte forma:

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	VENCIMENTO
[...]	[...]	7.243,23

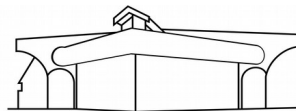
ANEXO II

As tabelas de vencimentos contidas no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013 passam a vigorar da seguinte forma:

TABELAS DE VENCIMENTOS

TABELA 1 - Operacional							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	2667,71	2801,10	2941,15	3088,21	3242,62	3404,75	3574,99
2	2721,07	2857,12	2999,98	3149,97	3307,47	3472,85	3646,49
3	2775,49	2914,26	3059,97	3212,97	3373,62	3542,30	3719,42
4	2831,00	2972,55	3121,17	3277,23	3441,09	3613,15	3793,81
5	2887,62	3032,00	3183,60	3342,78	3509,92	3685,41	3869,68
6	2945,37	3092,64	3247,27	3409,63	3580,11	3759,12	3947,08
7	3004,28	3154,49	3312,22	3477,83	3651,72	3834,30	4026,02
8	3064,36	3217,58	3378,46	3547,38	3724,75	3910,99	4106,54
9	3125,65	3281,93	3446,03	3618,33	3799,25	3989,21	4188,67
10	3188,16	3347,57	3514,95	3690,70	3875,23	4068,99	4272,44
11	3251,93	3414,52	3585,25	3764,51	3952,74	4150,37	4357,89
12	3316,96	3482,81	3656,95	3839,80	4031,79	4233,38	4445,05
13	3383,30	3552,47	3730,09	3916,60	4112,43	4318,05	4533,95
14	3450,97	3623,52	3804,69	3994,93	4194,68	4404,41	4624,63
15	3519,99	3695,99	3880,79	4074,83	4278,57	4492,50	4717,12
16	3590,39	3769,91	3958,40	4156,32	4364,14	4582,35	4811,46
17	3662,20	3845,31	4037,57	4239,45	4451,42	4673,99	4907,69

TABELA 2 - Administrativo							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	3734,52	3921,24	4117,30	4323,17	4539,33	4766,30	5004,61
2	3809,21	3999,67	4199,65	4409,63	4630,12	4861,62	5104,70
3	3885,39	4079,66	4283,64	4497,83	4722,72	4958,85	5206,80
4	3963,10	4161,25	4369,32	4587,78	4817,17	5058,03	5310,93
5	4042,36	4244,48	4456,70	4679,54	4913,52	5159,19	5417,15
6	4123,21	4329,37	4545,84	4773,13	5011,79	5262,37	5525,49
7	4205,67	4415,96	4636,75	4868,59	5112,02	5367,62	5636,00
8	4289,79	4504,28	4729,49	4965,96	5214,26	5474,97	5748,72
9	4375,58	4594,36	4824,08	5065,28	5318,55	5584,47	5863,70
10	4463,09	4686,25	4920,56	5166,59	5424,92	5696,16	5980,97
11	4552,36	4779,97	5018,97	5269,92	5533,42	5810,09	6100,59
12	4643,40	4875,57	5119,35	5375,32	5644,08	5926,29	6222,60
13	4736,27	4973,08	5221,74	5482,83	5756,97	6044,81	6347,06
14	4831,00	5072,55	5326,17	5592,48	5872,11	6165,71	6474,00
15	4927,62	5174,00	5432,70	5704,33	5989,55	6289,03	6603,48
16	5026,17	5277,48	5541,35	5818,42	6109,34	6414,81	6735,55
17	5126,69	5383,03	5652,18	5934,79	6231,53	6543,10	6870,26



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

TABELA 3 - Técnico Assistente							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	4862,63	5105,76	5361,05	5629,10	5910,56	6206,09	6516,39
2	4959,88	5207,88	5468,27	5741,69	6028,77	6330,21	6646,72
3	5059,08	5312,04	5577,64	5856,52	6149,35	6456,81	6779,65
4	5160,26	5418,28	5689,19	5973,65	6272,33	6585,95	6915,25
5	5263,47	5526,64	5802,97	6093,12	6397,78	6717,67	7053,55
6	5368,74	5637,18	5919,03	6214,99	6525,74	6852,02	7194,62
7	5476,11	5749,92	6037,41	6339,29	6656,25	6989,06	7338,52
8	5585,64	5864,92	6158,16	6466,07	6789,37	7128,84	7485,29
9	5697,35	5982,22	6281,33	6595,39	6925,16	7271,42	7634,99
10	5811,30	6101,86	6406,95	6727,30	7063,67	7416,85	7787,69
11	5927,52	6223,90	6535,09	6861,85	7204,94	7565,19	7943,45
12	6046,07	6348,38	6665,79	6999,08	7349,04	7716,49	8102,31
13	6166,99	6475,34	6799,11	7139,07	7496,02	7870,82	8264,36
14	6290,33	6604,85	6935,09	7281,85	7645,94	8028,24	8429,65
15	6416,14	6736,95	7073,79	7427,48	7798,86	8188,80	8598,24
16	6544,46	6871,69	7215,27	7576,03	7954,83	8352,58	8770,21
17	6675,35	7009,12	7359,57	7727,55	8113,93	8519,63	8945,61

TABELA 4 - Técnico Superior							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	6802,69	7142,83	7499,97	7874,97	8268,72	8682,15	9116,26
2	6938,75	7285,69	7649,97	8032,47	8434,09	8855,80	9298,59
3	7077,52	7431,40	7802,97	8193,12	8602,77	9032,91	9484,56
4	7219,07	7580,03	7959,03	8356,98	8774,83	9213,57	9674,25
5	7363,45	7731,63	8118,21	8524,12	8950,33	9397,84	9867,73
6	7510,72	7886,26	8280,57	8694,60	9129,33	9585,80	10065,09
7	7660,94	8043,99	8446,18	8868,49	9311,92	9777,51	10266,39
8	7814,16	8204,87	8615,11	9045,86	9498,16	9973,06	10471,72
9	7970,44	8368,96	8787,41	9226,78	9688,12	10172,53	10681,15
10	8129,85	8536,34	8963,16	9411,32	9881,88	10375,98	10894,78
11	8292,45	8707,07	9142,42	9599,54	10079,52	10583,50	11112,67
12	8458,30	8881,21	9325,27	9791,53	10281,11	10795,17	11334,92
13	8627,46	9058,83	9511,78	9987,36	10486,73	11011,07	11561,62
14	8800,01	9240,01	9702,01	10187,11	10696,47	11231,29	11792,86
15	8976,01	9424,81	9896,05	10390,85	10910,40	11455,92	12028,71
16	9155,53	9613,31	10093,97	10598,67	11128,60	11685,03	12269,29
17	9338,64	9805,57	10295,85	10810,64	11351,18	11918,74	12514,67

TABELA 5 - Gestor							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	10107,76	10613,15	11143,81	11701,00	12286,05	12900,35	13545,37
2	10309,92	10825,41	11366,68	11935,02	12531,77	13158,36	13816,27
3	10516,11	11041,92	11594,02	12173,72	12782,40	13421,52	14092,60
4	10726,44	11262,76	11825,90	12417,19	13038,05	13689,95	14374,45
5	10940,96	11488,01	12062,41	12665,53	13298,81	13963,75	14661,94
6	11159,78	11717,77	12303,66	12918,85	13564,79	14243,03	14955,18
7	11382,98	11952,13	12549,74	13177,22	13836,08	14527,89	15254,28
8	11610,64	12191,17	12800,73	13440,77	14112,80	14818,45	15559,37
9	11842,85	12434,99	13056,74	13709,58	14395,06	15114,81	15870,55
10	12079,71	12683,69	13317,88	13983,77	14682,96	15417,11	16187,97
11	12321,30	12937,37	13584,24	14263,45	14976,62	15725,45	16511,73
12	12567,73	13196,12	13855,92	14548,72	15276,15	16039,96	16841,96
13	12819,08	13460,04	14133,04	14839,69	15581,68	16360,76	17178,80
14	13075,47	13729,24	14415,70	15136,49	15893,31	16687,98	17522,37
15	13336,98	14003,82	14704,02	15439,22	16211,18	17021,74	17872,82
16	13603,71	14283,90	14998,10	15748,00	16535,40	17362,17	18230,28
17	13875,79	14569,58	15298,06	16062,96	16866,11	17709,41	18594,88

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br

DEMONSTRATIVO DA GERAÇÃO DE DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 17, LRF

1. EVENTO PARA:

a) Reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2024.

2. PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO

2.1. Premissas

A presente propositura dispõe sobre o reajuste de 11% (onze por cento) nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2024 e alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013. Os investimentos mensais decorrentes da aprovação da presente propositura serão de R\$ 17.390,88 (dezesete mil, trezentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), inclusos os encargos patronais, com efeitos a partir de 01/02/2024.

2.2. Metodologia de Cálculo

Folha de Pessoal CÂMARA-SERVIDORES	Situação		Impacto (R\$)
	Atual (R\$)*	Futura (R\$)	
Evento/Especificação			
Salários + Encargos Patronais	150.310,10	167.700,98	17.390,88
Total Mensal			17.390,88

Fonte: Setor de Recursos Humanos, Fevereiro/2024

Memória de Cálculo:

Exercício	Impacto Mensal Folha de Pessoal (R\$ 1,00)	multiplicado	Período (11 salários + 13º + 1/3 férias)	igual	Impacto Anual Folha de Pessoal (R\$ 1,00)
2024	17.390,88	X	12,33	=	214.429,55
2025	17.390,88	X	13,33	=	231.820,43

2.3. Impacto Orçamentário e Financeiro

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025
1. Superávit (Déficit) Financeiro Exercício Anterior(*)		
2. Receita Prevista²	4.681.605,84	4.869.488,33
3. Disponibilidade Financeira (1+2)	4.681.605,84	4.869.488,33
4. Custo do Evento "a"	167.700,98	167.700,98
5. ----		
6. Custo Total do Evento	214.429,55	231.820,43
7. Impacto Orçamentário (6 / 2)	4,58%	4,76%
8. Impacto Financeiro (6 / 3)	4,58%	4,76%

A Receita Prevista tem como base os valores estimados no PPA 2022-2025, na LDO e LOA 2024

3. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO DA NÃO AFETAÇÃO DAS METAS DE RESULTADOS FISCAIS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE INÍCIO DE VIGÊNCIA

Estimativa da Despesa (R\$ 1,00)	Dotação Existente (R\$ 1,00)	Crédito Suplementar / Especial	Fonte de Custeio
17.390,88	4.681.605,84	---	duodécimo

Foi verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início da vigência do evento, havendo no orçamento aprovado, disponibilidade para o empenhamento das despesas obrigatórias de caráter continuado, não afetando, portanto, as metas de resultados fiscais fixadas, haja vista já estarem devidamente impactadas no orçamento do exercício.

Encontra-se em tramitação o Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2024, e alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme especifica. Em caso de aprovação, o impacto mensal na folha de pagamento, inclusos os encargos patronais, será de R\$ 17.390,88 (dezesete mil, trezentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), o qual será acrescentado ao montante de despesa com pessoal.



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

4. DEMONSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS SEUS EFEITOS NOS PERÍODOS SEGUINTE A ASSUNÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Evento	2024	2025
Redução permanente de despesa	214.429,55	231.820,43
Total	214.429,55	231.820,43

Premissas

O montante de despesa criado por esta proposta não excederá o limite previsto com despesa de pessoal previsto legalmente.

5. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS COM O PPA, LDO E LOA

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 17, § 4º, da LRF, que a despesa constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e é compatível com a LDO e o PPA. E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Câmara da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – SP, 07 de fevereiro de 2024.

Paulo Roberto Pereira
Presidente da Câmara

Léa Maria Polimeno
Diretora Administrativa e Financeira Interina – CRA-SP 138948

Emerson Massahiro Higashi
Contador – CRC SP-322601/O-9

Emenda 1/2024 Protocolo 37851 Envio em 07/02/2024 18:12:01
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Mesa Diretora.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/20888/20888_original.pdf



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

LEI COMPLEMENTAR Nº. 274, DE 27 DE JULHO DE 2022

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais, dos agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias e agentes de saúde, e dos servidores do magistério público municipal, conforme especifica.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta lei complementar reajusta os vencimentos dos servidores públicos municipais, dos agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias e agentes de saúde, e dos servidores do magistério público municipal, na seguinte conformidade:

I - com efeitos retroativos a 1º de maio de 2022: os vencimentos dos agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias e agentes de saúde ficam reajustados em 48,94% (quarenta e oito inteiros e noventa e quatro centésimos por cento), passando o piso salarial para R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais);

II - a partir de 1º de agosto de 2022:

a) os vencimentos dos servidores públicos municipais ficam reajustados em 6% (seis por cento), passando o piso salarial, Referência 38, para R\$ 1.284,88 (um mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos);

b) os vencimentos dos servidores do magistério público municipal ficam reajustados em 6% (seis por cento), passando o piso salarial, Referência 15, para R\$ 2.409,26 (dois mil quatrocentos e nove reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º Os novos valores dos vencimentos constam das Tabelas I e II do Anexo III - Escala de Referência Salarial, e do Anexo VI - Quadro de Pessoal e Vencimentos dos Cargos Efetivos de Agente Comunitário de Saúde, de Agente de Combate às Endemias e de Agente de Saúde, da Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005, conforme os anexos desta lei complementar.

Art. 3º A alteração promovida por esta lei complementar se estende aos proventos básicos dos aposentados e pensionistas, segurados do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS).

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

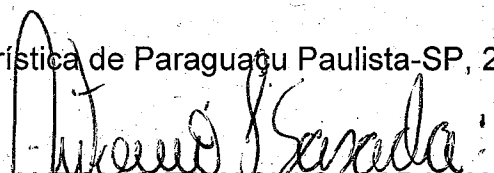


**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

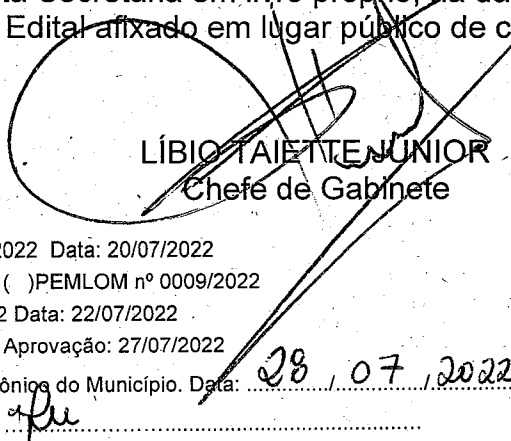
Lei Complementar nº 274, de 27 de julho de 2022 Fls. 2 de 5

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2022.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 27 de julho de 2022.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TALLETTE JUNIOR
Chefe de Gabinete

Protocolo Prefeitura: nº 2031/2022 Data: 20/07/2022

Projeto de Lei: () PL (x) PLC () PEMLOM nº 0009/2022

Protocolo Câmara: 34619/2022 Data: 22/07/2022

Autógrafo: 2050/2022 Data de Aprovação: 27/07/2022

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município. Data: 28, 07, 2022 Edição: 367. P 9

Visto do servidor responsável: 

